



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, conforme especificações da planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QNTD
Mão de Obra Retirada e reinstalação da bomba	UNID	15
Transporte Ferramental	UNID	15
Limpeza e desinfecção do poço	UNID	5
DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QNTD
Conjunto motobomba 1HP 254V Mono	UNID	1
Conjunto motobomba 1,5HP 254V Mono	UNID	2
Conjunto motobomba 2HP 254V Mono	UNID	2
Conjunto motobomba 3HP 254V Mono	UNID	2
Conjunto motobomba 4HP 254V Mono	UNID	2
Conjunto motobomba 5HP 254V Mono	UNID	4
Quadro de Comando 1HP 254V MONO	UNID	1
Quadro de Comando 1,5HP 254V MONO	UNID	2
Quadro de Comando 2HP 254V MONO	UNID	2
Quadro de Comando 3HP 254V MONO	UNID	2
Quadro de Comando 4HP 254V MONO	UNID	2
Quadro de Comando 5HP 254V MONO	UNID	4
Tubo edutor 1.1/2" geo	MTS	200
Tubo edutor 1.1/4" geo	MTS	200





1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, conforme tabela com descrição dos serviços e dos materiais.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens;

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1. O fornecimento será efetuado conforme as necessidades da secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3.2 As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via email, por meio de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio;

1.3.3 É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer técnica em relação ao seu conteúdo eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

1.3.4 O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei;

1.3.5 Deverão ser entregues no Endereço Rua Paraná, nº 21, Rio Branco do Sul - PR, CEP 83540000, no horário das 08 horas ao 12 horas e 13 horas às 17 horas.

1.3.6 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Torna-se necessária a contratação de empresa(s) para aquisição de bombas submersas e serviços relacionados nos locais que compõem o sistema de abastecimento de água, das comunidades rurais do município de Rio Branco do Sul – PR, através de poços artesianos. A contratação de empresa(s) para aquisição de bombas submersas na reposição das existentes, em alto grau de deterioração, busca assegurar a continuidade do abastecimento e distribuição de água. A solicitação baseia-se na necessidade de estabelecer o abastecimento de água em quantidade e qualidade necessárias, na qual é fundamental e imprescindível a promoção da saúde e qualidade de vida da população, que atualmente encontra-se desprovida desse recurso indispensável à manutenção da vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Atualmente, o Departamento de Abastecimento e Serviços conta com uma equipe técnica reduzida para a execução de determinadas ações no que se refere à manutenção de poços artesianos, bem como carece de materiais e ferramentas necessárias para tal serviço. Observa-se que a retirada de bomba submersa e instalação de nova bomba são atividades realizadas, preferencialmente, por meio do uso de caminhão com guindaste.

Ademais, é comum que ocorram problemas elétricos nas redes de distribuição de energia, e que influenciam diretamente no funcionamento das bombas submersas, inclusive, podendo ocorrer a “queima” de tais bombas, o que afeta diretamente o abastecimento de água das comunidades, sendo extremamente necessário que seja acionada uma empresa especializada para realizar a retirada da bomba queimada e a instalação de nova bomba submersa para a manutenção do abastecimento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Após a apresentação de várias opções, como mostram os orçamentos integrantes deste processo, optou-se pelo menor preço. Haja vista a necessidade premente de contratação para atender tal demanda.

Além da pesquisa direta com fornecedores, também foi utilizado como parâmetro à pesquisa de preços através do sistema Banco de Preços.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QNTD	VALOR (u)	PREÇO TOTAL
1	Mão de Obra Retirada e reinstalação da bomba	UNID	4	15	R\$ 26.000,00
2	Transporte Ferramental	UNID	2	15	R\$ 23.175,00
3	Limpeza e desinfecção do poço	UNID	2	5	R\$ 16.555,55
4	Conjunto motobomba 1HP 254V Mono	UNID	2	1	R\$ 3.039,68
5	Conjunto motobomba 1,5HP 254V Mono	UNID	2	2	R\$ 7.079,75
6	Conjunto motobomba 2HP 254V Mono	UNID	1	2	R\$ 8.200,00
7	Conjunto motobomba 3HP 254V Mono	UNID	4	2	R\$ 9.039,27
8	Conjunto motobomba 4HP 254V Mono	UNID	2	2	R\$ 13.321,39
9	Conjunto motobomba 5HP 254V Mono	UNID	2	4	R\$ 30.100,25





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QNTD	VALOR (u)	PREÇO TOTAL
10	Quadro de Comando 1HP 254V MONO	UNID	2	1	R\$ 1.311,46
11	Quadro de Comando 1,5HP 254V MONO	UNID	2	2	R\$ 3.369,27
12	Quadro de Comando 2HP 254V MONO	UNID	1	2	R\$ 3.329,97
13	Quadro de Comando 3HP 254V MONO	UNID	200	2	R\$ 3.712,68
14	Quadro de Comando 4HP 254V MONO	UNID	200	2	R\$ 4.323,12
15	Quadro de Comando 5HP 254V MONO	UNID	15	4	R\$ 10.041,56
16	Tubo edutor 1.1/2" geo	M	5	200	R\$ 12.846,67
17	Tubo edutor 1.1/4" geo	M	15	200	R\$ 11.586,67
TOTAL GERAL		R\$ 187.032,28			

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Por se tratar da aquisição de bens e serviços relacionados, justifica-se a indivisibilidade do objeto licitado, de modo que optou-se pela adoção por lote global.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de sete dias, contado o contato realizado pelo contratante, com a demanda de materiais a serem entregues

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;





8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Município.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – PR, CNPJ 76105576000185, Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-000, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 As empresas licitantes interessadas em participar do presente processo de licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.3 O critério de aceitabilidade de preços será de menor preço por item

11.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA





12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Não foram observados riscos, uma vez que a execução de serviços e entrega de materiais ocorrerão conforme demanda da Administração Pública.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fonte de Recursos: Recurso próprio;

Programa de Trabalho: Morar Bem no Campo;

Elemento de Despesa: Equipamento e materiais permanentes e Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fonte de Recursos: Recurso próprio;

Programa de Trabalho: Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo;

Elemento de Despesa: Material, bem ou serviço para distribuição e Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fonte de Recursos: Recurso próprio;

Programa de Trabalho: Uma Vida Ativa no Campo;

Elemento de Despesa: Material, bem ou serviço para distribuição e Outros serviços de terceiros – pessoa física.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 191 ao 203 do Decreto n.º 6.621, de 17 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO MUNICIPAL N.º 6.621 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6.621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2023

Jhonnatan de Mattos Porto

Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Glailson Orlando Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

